ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 868/90

"CONCEDE UM AUXÍLIO PARA PASSAGEM A SÃO PAULO, À TRÊS JOVENS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, EFRAIM LEONNIR LICNK, DÉCIO AFONSO DIETZ E NELSON ROQUE SELCH QUE RECEBERAM BOLSAS DE ESTUDO DA REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA, BEM COMO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atriubições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) para passagem a São Paulo à três jovens agricultores do Município, Efraim Leonir Linck, Décio Afonso Dietz e Nelson Roque Selch, que receberam bolsas de estudo da República Federal da Alemanha.

Art.2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) na seguinte rubrica orçamentária:

0800 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0801 - Encargos Gerais do Município

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS

3.2.5.4 - Apoio Financeiro a estudantes c/98.....Cr$ 12.000,00

Art.3º - Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior a seguinte rubrica orçamentária:

FUNDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

9.0.0.0 Reserva de Contingência.....Cr$ 12.000,00

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 29 de maio de 1990.

JOÃO ARNILDO MALLMANN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE

LARISSA E.WEBER

PROCURADORA JURÍDICA